

IX — DR 6 — RIBEIRÃO PRETO		
a) <i>Araraquara</i>		
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição — SEPROSIC, para Departamento: Lar Nossa Senhora das Mercês	100.000,00	
b) <i>Dourado</i>		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado — APAE	50.000,00	
c) <i>Igarapava</i>		
Associação do Menor de Igarapava — AMIGA	100.000,00	
d) <i>Matão</i>		
Sociedade de São Vicente de Paulo — Conferência do Senhor Bom Jesus de Matão, para Departamento: Lar São Vicente de Paulo — Asilo	27.070,00	
e) <i>Ribeirão Preto</i>		
Movimento Cristão Comunitário da Vila Carvalho — MOCCOVICA	73.152,00	
f) <i>Organização "Vida Nova", para Departamento: Escola Experimental Casa das Mangueiras</i>	40.000,00	
g) <i>Santa Rita do Passa Quatro</i>		
Centro Espirita "Amor e Caridade"	30.000,00	
h) <i>Lar São Vicente de Paulo — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo</i>	45.000,00	
i) <i>São Carlos</i>		
Betânia Vicentina	35.000,00	

X. DR 7 — BAURU		
a) <i>Agudos</i>		
Lar dos Desamparados, para Departamento: Asilo para Velhos	75.304,00	
b) <i>Igarapu do Tietê</i>		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igarapu do Tietê	30.000,00	

XI. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) <i>Planalto</i>		
Associação Planaltense de Assistência Social — APAS	32.500,00	
b) <i>Santa Fé do Sul</i>		
Lar dos Velhinhos "São Vicente de Paulo de Santa Fé do Sul"	30.000,00	

XII. DR 9 — ARAÇATUBA		
a) <i>Andradina</i>		
Associação Espirita André Luiz — AEAL, para Departamento: Creche Berçário "Nana Nenê"	200.000,00	
b) <i>Buritama</i>		
Lar dos Velhos São Camilo de Leles	220.000,00	
c) <i>Guaraçai</i>		
Conferência Nossa Senhora de Fátima da Sociedade São Vicente de Paulo	80.000,00	

XIII. DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE		
-----------------------------------	--	--

a) <i>Osvaldo Cruz</i>		
Lar dos Velhos São Vicente de Paulo	30.000,00	
XIV. DR 11 — MARÍLIA		
a) <i>Assis</i>		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis — APAE, para Departamento: Escola de Educação Especial Rotary	111.558,00	
b) <i>Garça</i>		
Serviço Promocional de Jafa (SEPROJA)	15.000,00	
c) <i>Oriente</i>		
Creche Comunitária de Oriente	90.000,00	
d) <i>Vera Cruz</i>		
Abriço Noturno São Francisco de Assis	10.000,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA
Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.700, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987
Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 522.634,00 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO		
a) <i>Capital/Norte</i>		
Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó, para Departamento: Creche Menino Jesus	10.000,00	
b) <i>Capital/Sul</i>		
Lar Batista de Crianças, para Departamento: Lar Batista de Crianças — Abrigo Masculino de Brás Cubas, em Mogi das Cruzes	52.574,00	
c) <i>Capital/Leste</i>		
Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono	29.000,00	
2. Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo	55.000,00	
3. Cruzada Pró-Infância, para Departamento: Creche Mário Simonsem	15.000,00	
4. União Brasileiro-Israelita do Bem Estar Social — UNIBES	50.000,00	
d) <i>Capital/Oeste</i>		
Centro Israelita de Assistência ao Menor — CIAM	50.000,00	
II. DR 4 — SOROCABA		
a) <i>São Roque</i>		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque	10.000,00	
b) <i>Sorocaba</i>		
Grupo de Escoteiros "Baltazar Fernandes"	14.000,00	
III. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO		
a) <i>Cajobi</i>		
Associação da Comunidade Cajobiense — ACC	10.000,00	
b) <i>Cajuru</i>		
Associação Filantrópica "Chega quem Caminha" — AFICC	13.680,00	
c) <i>Colina</i>		
Clube das Mãezinhas	35.000,00	
d) <i>Itápolis</i>		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itápolis	50.000,00	
e) <i>Rincão</i>		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	13.680,00	
f) <i>Serra Azul</i>		
Associação dos Usuários do Centro Comunitário de Serra Azul — "CECOSA"	15.000,00	

III. DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE		
a) <i>Adamantina</i>		
1. Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina — "IAMA"	17.000,00	
b) <i>Lucélia</i>		
1. Creche e Centro de Orientação Familiar Ana Maria Javouhey de Lucélia	13.700,00	
c) <i>Pirapozinho</i>		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho — APAE, para Departamento: Escola de Educação Especial da APAE	69.000,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.701, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987
Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 1.064.784,00 (Um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — SUL		
a) <i>Mauá</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá, para Departamento: Hospital Imaculada Conceição	500.000,00	
II. — DR 2 — LITORAL		
a) <i>Juquiá</i>		
1. SAMI — Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância de Juquiá, para Departamento: Hospital Pronto Socorro e Maternidade Santo Antonio	115.588,00	
III. DR 3 — VALE DO PARAIBA		
a) <i>Lorena</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena, para Departamento: Hospital Conde Moreira Lima	205.000,00	
IV. DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE		
a) <i>Dracena</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	244.196,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.702, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987 —
Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 265.588,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 2 — LITORAL		
a) <i>Registro</i>		
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro, para Departamento: Hospital São João	115.588,00	
II. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO		
a) <i>Sertãozinho</i>		
1. Irmandade de Misericórdia de Sertãozinho	150.000,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.703, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987
Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:
Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 531.366,00 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e seis cruzados) para construção às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 3 — VALE DO PARAIBA		
a) <i>Cachoeira Paulista</i>		
1. Associação Beneficente São José de Cachoeira Paulista, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia São José	169.924,00	
II. DR 5 — CAMPINAS		
a) <i>Mogi Guaçu</i>		
1. Irmandade da Santa casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu	207.364,00	
b) <i>Tapiratiba</i>		
1. Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba	154.078,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.704, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987
Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 716.005,00 (setecentos e dezesseis mil e cinco cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 3 — VALE DO PARAIBA		
a) <i>Igaratá</i>		
1. Associação Promocional e Paroquial Igarataense	45.610,00	
II. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO		
a) <i>São José da Bela Vista</i>		
1. Centro Comunitário São José — CCSJ	670.395,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.705, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1987
Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 838.072,00 (oitocentos e trinta e oito mil, setenta e dois cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 5 — CAMPINAS		
a) <i>Bragança Paulista</i>		
1. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista	28.680,00	
b) <i>Caconde</i>		
1. Irmandade de Misericórdia de Caconde	21.000,00	
c) <i>Serra Negra</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra, para Departamento: Hospital Santa Rosa de Lima	301.108,00	
d) <i>Tambaú</i>		
1. Hospital São Francisco da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú	20.111,00	
II. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO		
a) <i>Franca</i>		
1. Fundação Civil "Casa de Misericórdia de Franca", para Departamento: Santa Casa de Misericórdia	130.000,00	
b) <i>Guariba</i>		
1. Associação dos Fomecedores de Cana de Guariba — Socicana, para Departamento: Hospital Regional Francisco Carneiro D'Albuquerque	15.000,00	
2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Guariba	13.680,00	
c) <i>Ribeirão Preto</i>		
1. Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto"	181.385,00	
III. DR 7 — BAURU		
a) <i>Jauú</i>		
1. Irmandade de Misericórdia do Jahu, para Departamento: "Santa Casa de Misericórdia do Jahu"	16.000,00	
IV. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) <i>Aparecida D'Oeste</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida D'Oeste	20.000,00	
V. DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE		
a) <i>Presidente Venceslau</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau	46.108,00	